

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250010/METROFOR/DOP**NUP Nº 08022.001364/2025-27****UASG: 943001****NÚMERO COMPRASNET: 90502/2025**

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do Grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **Empreitada por Preço Global**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de revisão geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais para os Veículos Leves Sobre Trilhos - VLTA's 15 e 16 da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos - METROFOR, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do [Compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Raimundo Lima de Souza.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3224-3873 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **26/05/2025**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/06/2025, às 9h**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16/06/2025, às 9h**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do Tesouro Estadual, PRODUTO: 063102 - PEÇAS MATERIAL - MATERIAL RODANTE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.1.500.9100000.0.3.01.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no regulamento de Licitações e Contratos do contratante, observadas as seguintes normas:

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo de dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O “valor final mínimo” parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado “valor superior” a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O “valor final mínimo” parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.26. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.26.1. Planilha de Composição de Preços Geral (Serviços e Peças/ Materiais) bem como custos da mão de obra e engenharia, com seus respectivos valores, objeto do Itens 07, 08 e 09 do Anexo A - Descrição dos Serviços, Anexo I - Termo de Referência do Edital.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e

18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP - Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.7. Da Garantia Contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Carta Proposta

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV - Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V - Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, **16** de Maio de 2025.

José Tupinambá Cavalcante de Almeida
Ordenador de Despesas

Analisado e aprovado pela Coordenadoria Jurídica - CONJUR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP N° 08022001364/2025-27
UNIDADE REQUISITANTE: DOP/METROFOR

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de revisão geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais para os Veículos Leves Sobre Trilhos - VLTA's 15 e 16 da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos - METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, sob regime de execução indireta **Empreitada por Preço Global**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

GRUPO 01 - REVISÃO GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS - VLTA'S 15 E 16.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de revisão geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais, do Veículo Leve sobre Trilhos - VLTA 15 (composto de 02 carros), conforme especificações estabelecidas no Anexo A - Descrição dos Serviços deste Termo. Comprasnet: Unidade = Serviço	Serviço	01
2	Serviço de revisão geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais, do Veículo Leve sobre Trilhos - VLTA 16 (composto de 02 carros), conforme especificações estabelecidas no Anexo A - Descrição dos Serviços deste Termo. Comprasnet: Unidade = Serviço	Serviço	01

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os VLTAs 15 e 16, ambos de fabricação BOM SINAL, necessitam de Revisão Geral, encontrando-se atualmente sem condições de prestação de serviços, por estarem inoperantes desde o ano de 2012. O perfeito estado de conservação e funcionamento dos VLTAs 15 e 16 e seus equipamentos, contidos neste termo de referência, são condições essenciais à confiabilidade e disponibilidade dos mesmos, garantindo a integridade dos equipamentos, e mantendo o patrimônio preservado do METROFOR e em condições operacionais. Diante do exposto torna-se necessária a contratação de Serviço de Revisão Geral, considerada a última do ciclo de manutenção constante no manual e plano de manutenção, quando então os VLTs iniciarão, após essa revisão geral, um novo ciclo de manutenção, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais, dos Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTAs 15 e 16 da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR, propiciando assegurar a disponibilidade operacional da Frota, mantendo as condições de segurança e qualidade dos serviços oferecidos, para que a

CONTRATANTE possa atender a demanda de transporte, assegurando a vida útil projetada para os sistemas e equipamentos.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Realização de pregão eletrônico, tipo menor preço, sob regime de execução indireta empreitada por preço global, para contratação de Serviço de Revisão Geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais, dos Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTAs 15 e 16, de acordo com as especificações e diretrizes previstas neste termo.

5.2. A solução visa o aumento da disponibilidade de VLTs da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos do Ceará – METROFOR, de forma que seja possível ofertar aos seus usuários um transporte de qualidade com confiabilidade e eficiência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste Termo.

6.2.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.6, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

6.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Utilização de equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

6.3.1.2. Utilização de equipamentos que, no processo de fabricação, adotem procedimentos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até 07 (sete) meses para os dois VLTA's, que deverão ser revisados simultaneamente, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.1.1. Conforme Anexo A - Descrição dos Serviços, deste Termo

7.2.2. Para a execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

7.2.2.1. Conforme Item 9. Planilha de Composição de Preços Geral (Serviços e Peças/ Materiais) do Anexo A - Descrição dos Serviços, deste Termo.

7.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.3.1. Pórticos/Pontes Rolantes/Empilhadeiras;

7.2.3.2. Instrumentos de medição e ferramentas gerais e específicas, bem como outros equipamentos e insumos necessários a execução do serviço.

7.2.3.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Contratante, Centro de Manutenção Vila das Flores (CMVF), Rua 23 S/N, Bairro Bom Futuro, CEP 61814-500, Pacatuba/CE, em horários diurnos e noturnos, devendo a contratada compartilhar os espaços disponíveis com a atual contratada que executa os serviços de manutenção dos VLTs e TUEs do METROFOR.

7.2.4. Especificação da Garantia do Serviço

7.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.4.2. O Prazo de garantia para as peças fornecidas pela contratada será de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado através de medição dos serviços efetivamente executados conforme eventos elencados no Item 9. Planilha de Composição de Preços Geral (Serviços e Peças/ Materiais) do Anexo A - Descrição dos Serviços deste Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.9.1. Utilização de equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

11.9.2. Utilização de equipamentos que, no processo de fabricação, adotem procedimentos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.21.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11.22. Adquirir e aplicar, além dos materiais e peças necessários, os consumíveis e descartáveis, de uso diversificado na Revisão Geral, tais como graxas, panos, estopas, fitas isolantes, material de limpeza, entre outros semelhantes.

11.23. Fornecer Laudos Técnicos/Relatórios com resultados de testes realizados antes e depois de executar os serviços.

11.24. Providenciar todas as ferramentas e equipamentos, bem como os EPI's e EPC's aos profissionais envolvidos, necessários para a execução dos serviços.

11.25. Providenciar profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

12.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Qualificação Técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação Técnico-Profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de respectivo atestado, que comprove a execução de atividade pertinente e compatível, em características e quantidade, às do objeto da presente licitação.

12.4.1. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados.

12.4.2. Em se tratando de consórcio, a comprovação de que trata o item 12.4 poderá ser feita por qualquer uma das empresas que o integram.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Serviços de Revisão Geral de Veículos Metroviários ou Ferroviários de transporte urbano de passageiros.	Serviço
02	Serviços de Revisão Geral de sistemas de tração diesel e/ou elétrico, geração de energia, pneumática-freio, ar-condicionado, elétrica-eletrônica, portas, revestimentos internos e externos em Veículos Metroviários ou Ferroviários de transporte urbano de passageiros.	Serviço

Qualificação Técnico-Operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão da PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidade, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da PROPONENTE, individualmente ou como membro de consórcio, devidamente registrado no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, operadora de sistema metroferroviário ou ferroviários de transporte urbano de passageiros.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
1	Serviços de Revisão Geral em sistema de tração diesel e/ou elétrica de veículos metroferroviários ou ferroviários de	Serviço	1

	transporte urbano de passageiros, conforme item 3.1 do Anexo A - Descrição dos Serviços do Termo de Referência.		
2	Serviços de Revisão Geral em sistema geração de energia auxiliar de veículos metroferroviários ou ferroviários de transporte urbano de passageiros, conforme item 3.2 do Anexo A - Descrição dos Serviços do Termo de Referência.	Serviço	1
3	Serviços de Revisão Geral em sistema de freio/ pneumático de veículos metroferroviários ou ferroviários de transporte urbano de passageiros, conforme item 3.4 do Anexo A – Descrição dos Serviços do Termo de Referência.	Serviço	1
4	Serviços de Revisão Geral em sistema de Climatização de veículos metroferroviários ou ferroviários de transporte urbano de passageiros, conforme item 3.5 do Anexo A – Descrição dos Serviços do Termo de Referência.	Serviço	1

12.12 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de documentos que deverão comprovar a execução dos serviços caracterizados no item 12.10 em, no mínimo, 01 (um) VLT e/ou 01 (um) TUE, não se admitindo Certidões de Acervo Técnico e Atestados de sistemas individuais.

12.13 O atestado referente aos serviços indicados no item 12.10, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

12.14. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.7.6 do edital.

12.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada pelo fone (85) 3384.3338 (Sr. Francion), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V - Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

12.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.19. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs, exceto feriados.

12.20. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.21. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

12.22. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.23. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

12.24. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.25. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.26. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.28. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.28.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.28.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.28.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.28.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.28.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.28.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.29. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.30. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.31. Os documentos enumerados no subitem 12.27, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.27.3, 12.27.4 e 12.27.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.32. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.33. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação Econômico-Financeira

12.34. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.34.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.35. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.36. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.7.6, do edital.

12.37. Comprovação de que o licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo **10% (dez por cento)** do valor final da proposta apresentada.

12.37.1. No caso de consórcio, a comprovação do valor de patrimônio líquido será 30% (trinta por cento) superior ao valor exigido para o licitante individual, podendo ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, tomando-se como base de cálculo o valor total do patrimônio líquido aqui exigido.

12.38. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.39. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$ (um vírgula zero)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.40. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos dos subitens 12.34.1., 12.35, 12.37, 12.38 e 12.39.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do Tesouro Estadual, PRODUTO: 063102 - PEÇAS MATERIAL - MATERIAL RODANTE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.1.500.9100000.0.3.01.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - Descrição dos Serviços

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**1. IDENTIFICAÇÃO DOS VLTS:**

- a) VLTA 15 Fortaleza - Composto pelos carros: 2151, 2152.
- b) VLTA 16 Fortaleza - Composto pelos carros: 2161, 2162.

2. AS PROPONENTES DEVERÃO CONSIDERAR PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS:

- 2.1. Conhecimento do Problema: Relatório de Inspeção e Identificação de cada sistema constituinte de cada um dos VLTS, com inventário de situação;
- 2.2. Planejamento de Cadeia de Fornecimento de Materiais (Supply Chain), com identificação de Materiais, Fornecedores, Prazos de Entrega, Etapas de Fabricação/Testes (quando aplicáveis);
- 2.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante a comprovação da sua execução.
- 2.4. Preparação da área de trabalho, incluindo a relação de ferramentas a serem utilizadas, áreas de almoxarifado, áreas de segregação de materiais removidos, entre outros;
- 2.5. Plano de Engenharia e Qualidade para a execução dos serviços, incluindo desenvolvimento de fornecedor, Procedimentos Específicos, Planos e Procedimentos de Testes Estáticos e Dinâmicos Funcionais e data book;
- 2.6. Plano de Mobilização de Pessoal e demais recursos;
- 2.7. Plano de Garantia, com alocação de pessoal e estratégia de atendimento a ocorrências de falhas durante a Operação Comercial.
- 2.8. Plano de manejo e segregação de peças e materiais a serem descartados. Tais materiais são de propriedade da CONTRATANTE que se responsabilizará pelo seu descarte final.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REVISÃO GERAL, VLTA 15 E 16, AGRUPADOS NOS SEGUINTE ITENS:

Os componentes e materiais deverão ser adquiridos e instalados/aplicados conforme as relações de peças descritas nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência.

3.1. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE TRAÇÃO (POWER PACKs):

- a) Realizar manutenção preventiva com troca sistemática de filtros, mangueiras, óleo lubrificante e correias. Efetuar testes funcionais nos equipamentos instalados para comprovar seu correto funcionamento.
- b) Retirar o diesel remanescente e remover os tanques de combustível para limpeza.
- c) Efetuar limpeza geral do sistema de injeção.
- d) Realizar manutenção dos sensores envolvidos no sistema de ventilação da refrigeração do motor.
- e) Retirar a Bomba d'água do motor de tração para manutenção preventiva, com substituição sistemática do kit de reparo.
- f) Troca de todas as mangueiras do sistema de arrefecimento dos power packs por peças do fornecedor original.
- g) Os serviços e/ou materiais/peças citados acima correspondem a 15% (quinze por cento) dos serviços globais.

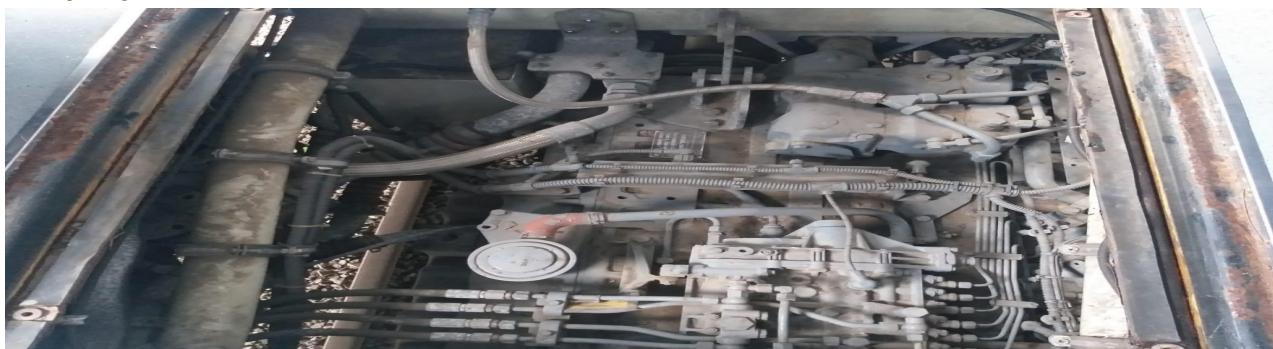


Figura 1 – Motor de tração. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

3.2. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA AUXILIAR (GMG):

- a) Realizar manutenção preventiva com troca sistemática de filtros, mangueiras, óleo lubrificante, correias e bomba d'água. Efetuar testes funcionais nos equipamentos instalados para comprovar seu correto funcionamento.
- b) Realizar manutenção do sistema de acionamento dos grupos geradores pelos controles automáticos das cabines de operação.
- c) Reparar vazamentos de óleo, caso necessário.
- d) Retirar o diesel remanescente e remover os tanques de combustível para limpeza.
- e) Efetuar limpeza geral do sistema de injeção.
- f) Substituir as chaves gerais das baterias, da marca Ospina pela Schaltbau, para fins de padronização.
- g) Troca de todas as mangueiras do sistema de arrefecimento dos geradores por peças do fornecedor original.
- h) Troca da placa de controle PCC2300 por peça original, se necessário.
- i) Os serviços e/ou materiais/peças citados acima correspondem a 15% (quinze por cento) dos serviços globais.

3.3. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE TRUQUES:

- a) Retirada dos rodeiros para inspeção dos rolamentos da manga de eixo, substituição sistemática das bolsas de ar da suspensão pneumática.
- b) Instalação do dispositivo original para amortecimento da base rígida e limpa trilhos com reforço da base do truque.
- c) Atualização do sistema de aterramento, de acordo com o projeto 2 da Bom Sinal.
- d) Substituir a base do sensor de velocidade por modelo reforçado e substituir o tacógrafo por modelo atualizado, conforme lista de peças anexa a este Termo de Referência.
- e) Pintura geral.
- f) Substituir fluido do sistema de lubrificação de friso das rodas.
- g) Teste e regulação do sistema de lubrificação de friso das rodas.
- h) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 10% (dez por cento) dos serviços globais

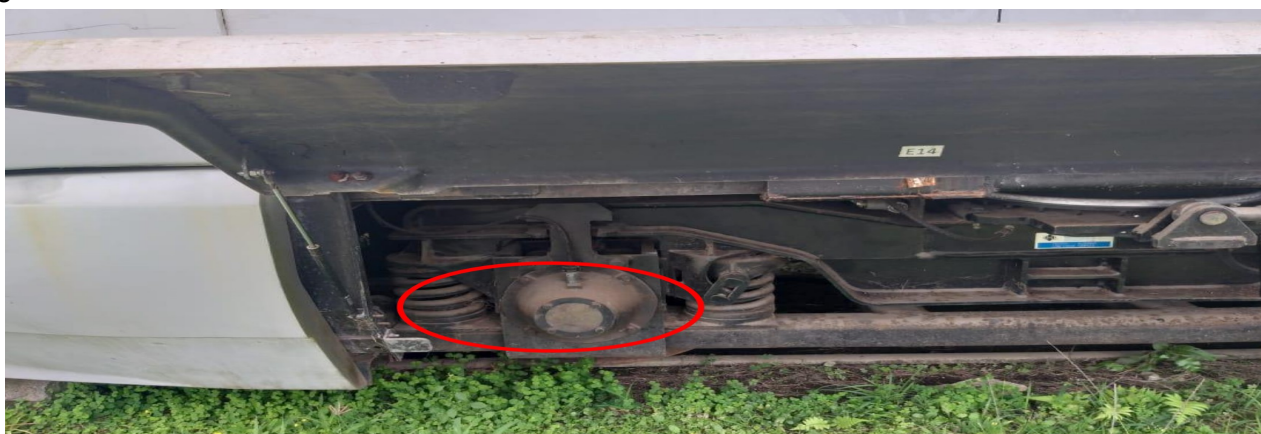


Figura 2 – Tacógrafo. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ



Figura 3 – Sistema de Lubrificação de friso. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

3.4. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE FREIO/ PNEUMÁTICO:

- a) Retirar compressor de ar do motor MAN para manutenção preventiva com verificação e avaliação de componentes defeituosos e substituição por peças novas.
- b) Substituir mangueiras do sistema pneumático e remover vazamentos existentes no circuito pneumático.
- c) Realizar manutenção preventiva do compressor auxiliar, com substituição de óleo lubrificante e filtro.
- d) Realizar manutenção geral do sistema de freios, com aferição de válvulas.
- e) Realizar a troca de kits de reparo de todas as válvulas e torneiras do sistema pneumático.
- f) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 10% (dez por cento) dos serviços globais.

3.5. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

- a) Desmontagem, limpeza, substituição do gás refrigerante, filtros, ajustes e testes com substituição de peças danificadas.
- b) Serviços de condicionamento dos compressores semi-herméticos, marca Bitzer, modelo 4EES-4Y, deverão ser realizados em oficinas de assistência técnica, autorizadas pelo fabricante Bitzer, incluindo a troca do óleo BSE55 e pressostatos aplicados nestes compressores. Os custos inerentes aos condicionamentos serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar serviço recuperação das serpentinas dos evaporadores e condensadores, se necessário.
- d) Serviços de isolamentos térmicos das tubulações para prevenir condensações nos aparelhos de ar-condicionado;
- e) Serviços de limpeza e higienização nos aparelhos de ar-condicionado;
- f) Serviços de revisões dos motores de ventilação nos aparelhos de ar-condicionado, com troca de rolamentos;
- g) Substituição dos módulos de comando dos climatizadores.
- h) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 10% (dez por cento) dos serviços globais.

3.6. REVISÃO GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO:

- a) Limpeza dos consoles e painéis elétricos nas cabines de condução e nos gangways, com desmontagens de componentes, com testes pontuais e sincronismo de sistemas e aplicação de peças faltantes ou defeituosas, se necessário.

Manutenção dos consoles das cabines dos VLTs, deverá ter funcionalidade de equipamentos e componentes.

- b) Reaperto das conexões e jumpers dos armários elétricos.
- c) Manutenção dos periféricos do sistema elétrico (caixas de baterias/consoles de cabines/faróis e iluminação interna), com limpeza de contatos e instalação de baterias novas.
- d) Recuperação e substituição, se necessário, de chicotes, monitor e cabos jumpers nos entre-carros e verificação geral nas instalações dos VLTs, nos sistemas de energia auxiliar AC e sistemas de trem lines DC, bem como testes de funcionalidades pontuais e sincronismos de sistemas (Data-Bus, PIS, Freios, Velocímetros, registradores...).
- e) Realizar melhoria no sistema Data-bus com a instalação de cabeamento de rede ethernet, implementando a adaptação do software, mantendo o protocolo de comunicação e interface com todos os componentes dos sistemas assistidos por esta rede de dados. Será de responsabilidade da contrata a elaboração do projeto e aquisição de todos os componentes necessários para esta melhoria.
- f) Realizar desenvolvimento e instalação de circuito limitador de tração, com parâmetros ajustáveis conforme definição da Contratante. Será de responsabilidade da contrata a elaboração do projeto e aquisição de todos os componentes necessários para esta melhoria.
- g) Realizar a retirada dos equipamentos e cabeamentos instalados do Sistema de Informação aos Passageiros (PIS) original, que se encontram inoperantes e com componentes obsoletos e

descontinuados. Executar desenvolvimento e instalação de novo Sistema de Informação aos Passageiros (PIS), devendo conter indicador de destinos em ambas as cabines, comunicação cabine-salão, anúncio automático de estações com obtenção de localização via antena GPS, telas indicadoras de destino nos salões (4 por salão) e alto-falantes (mínimo 6 por salão). Será de responsabilidade da contratada a elaboração do projeto e aquisição de todos os componentes necessários para esta melhoria.

h) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 10% (dez por cento) dos serviços globais.

3.7. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE MONITORES, CÂMERAS E RÁDIOS:

a) O sistema de monitores e câmeras retrovisoras apresentam elevada degradação, deverão ser substituídos por componentes mais confiáveis utilizados na versão dos VLTs projeto 2 (monitor Actia e câmeras Sony).

b) Revisão do sistema de rádio das cabines de operação.

c) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

3.8. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE PORTAS:

a) Desenvolvimento de projeto e instalação de módulos eletrônicos de comando de portas de acesso de passageiros compatíveis ao sistema existente (12 módulos por veículo), devido a descontinuidade comercial dos modelos originais.

b) Troca dos motores de acionamento de porta, se necessário.

c) Revisão e recuperação dos mecanismos das portas com substituição de componentes e peças danificadas (elétricos/eletrônicos/mecânicos), bem como revisão geral nas folhas de portas substituindo partes ou totais danificadas e aplicação de peças faltantes, se necessário.

d) Recuperar sistema de comunicação do acionamento das portas no console de operação, incluindo a fiação e conexões.

e) Em função da presença de água nas bandejas dos mecanismos de acionamento, realizar recuperação geral das referidas partes.

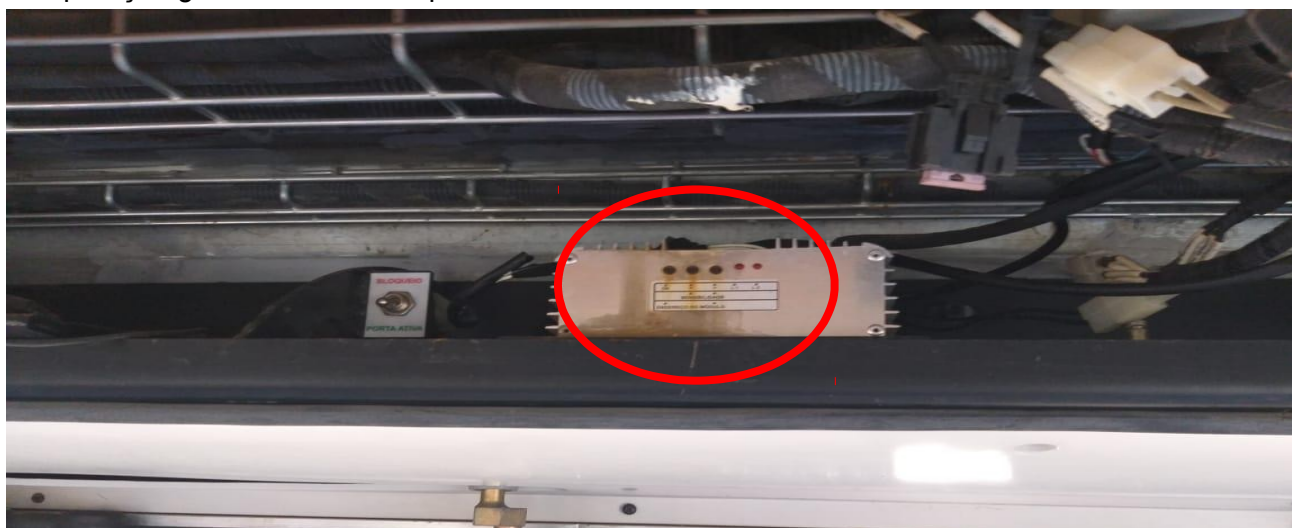


Figura 4 – Módulo de Porta. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

f) Recuperar as estruturas mecânicas (metalon) das folhas de portas que apresentam corrosão, considerando a troca parcial ou total da estrutura, mediante avaliação após serem desmontadas.



Figura 5 – Estrutura da porta. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

- g) Substituição dos vidros de porta por policarbonato Referência padrão Lexan MR-10 Margard ou similar, cor cinza (fumê), anti-impacto, anti-risco, com proteção UV, de 6 mm, incluindo aquisição e aplicação de insumos para troca e fixação (Sika Flex, Ativadores, Desengraxantes...).
- h) Abertura de portas dos condutores: As alavancas de acionamento de abertura de portas dos condutores (lado externo) estão montadas abaixo da linha da dobradiça dos saiotes, entre os degraus da escada de acesso do condutor, impossibilitando sua utilização quando o VLT estiver estacionado em estações com plataforma alta. Desta forma, a Contratada deverá montar a alavanca acima da linha das dobradiças do saiote, assim poderão ser acionadas, mesmo em estações com plataformas altas;



Figura 6 – Alavanca de abertura da porta do maquinista. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

- i) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

3.9. REVISÃO GERAL DAS JANELAS e PARA-BRISAS:

- a) Substituição dos vidros de janelas por policarbonato Referência padrão Lexan MR-10 Margard ou similar, cor cinza (fumê), anti-impacto, anti-risco, com proteção UV, de 6 mm, incluindo aquisição e aplicação de insumos para troca e fixação (Sika Flex, Ativadores, Desengraxantes...).
- b) Substituição dos vidros de para-brisa por policarbonato Referência padrão Lexan MR-10 Margard ou similar, cor cinza (fumê), anti-impacto, anti-risco, com proteção UV, de 9,5 mm, incluindo aquisição e aplicação de insumos para troca e fixação (Sika Flex, Ativadores, Desengraxantes...).
- c) Aplicação de películas nos policarbonatos de para-brisa, com proteção anti-impacto e filtragem de raios UV;
- d) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

3.10. REVISÃO GERAL DOS REVESTIMENTOS:

- a) Internos:** Limpeza e revitalização interior, incluindo comunicação visual, com substituição/recuperação de bancos/sancas/perfis/saídas de emergências do teto/revestimento de

portas e piso que estiverem faltantes ou danificadas bem como pinturas e retoques pontuais e aplicação de peças faltantes, se necessário.

b) Externos: Recuperação/reposição de saias/tampas frontais/dobradiças/teto, inexistentes ou danificadas em fibra de vidro, pintura total do lado externo dos VLTs, aplicando a identidade visual do METROFOR e aplicação dos logotipos do METROFOR, substituição das sanfonas dos gangways e aplicação de peças faltantes, se necessário.

b.1) Embutir o pega-mão da porta de acesso do maquinista.



Figura 7 – Pega-mão da porta do maquinista. Fonte: Arquivo Metrofor.

b.2) Adaptação dos saíotes para padronizar com o projeto 2.

c) Calhas e suportes de fixação no teto: Recuperação/reposição de peças inexistentes ou danificadas.

c.1) Foi observado sinais de infiltrações de água, devendo passar por processo de recuperação e troca das vedações. Se necessário, refazer com laminação de fibra de vidro (caso haja trincas) e realização de teste de estanqueidade para assegurar que as infiltrações foram solucionadas.

d) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

3.11. REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE ANTI-INCÊNDIO

a) Recuperar sistema anti-incêndio, incluindo a parte de comando e instalação de peças faltantes e os cilindros de água e nitrogênio.



Figura 8 – Sistema Anti-incêndio sem cilindros. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ



Figura 9 – Sistema anti-incêndio, cilindro e sinais de ferrugem. Fonte: Edital do Leilão de Macaé/RJ

b) Os serviços e materiais/peças citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

3.12. TESTES ESTÁTICOS E DINÂMICOS FUNCIONAIS:

a) Os ensaios e testes estáticos/dinâmicos funcionais serão aplicados nos VLTs, ao final da execução dos serviços contratados e deverão comprovar eficiência nos diversos sistemas (aceleração, frenagem, comunicação....).

b) Os testes/ensaios citados acima correspondem a 5% (cinco por cento) dos serviços globais.

4. Os materiais relacionados nos itens 7 e 8 deste termo, correspondentes respectivamente aos VLTA 15 e 16, deverão preferencialmente ser originais, conforme aplicados pelo Fabricante dos VLTs. No caso de materiais de fornecedores alternativos, estes deverão ser previamente submetidos à análise da CONTRATANTE, e somente poderão ser aplicados após sua aprovação formal.

5. O Prazo de garantia para os serviços executados será de 12 (doze) meses, a contar da data de início da operação do respectivo VLT.

6. O Prazo de garantia para as peças fornecidas pela contratada será de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva.

7. RELAÇÃO DAS PEÇAS/MATERIAIS PARA SERVIÇO DE REVISÃO GERAL, DO VLTA 15 METROFOR (DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA	FABRICANTE/ CÓDIGO	UND	QTD VLTA 15
1	KIT DE REPARO COMPRESSOR AUXILIAR	FREIO	HYDROVANE	UN	1
2	KIT DE REPARO KBR	FREIO	NN COMPO- NENTES	UN	2
3	KIT DE REPARO RLV	FREIO	ACOVED	UN	2
4	KIT DE REPARO BLOCO DE FREIO	FREIO	ACOVED	UN	4
5	KIT DE REPARO TORNEIRA DE 1/2"	FREIO	ACOVED	UN	8
6	KIT DE REPARO TORNEIRA DE 3/4"	FREIO	ACOVED	UN	12
7	KIT DE REPARO VÁLVULA DE DUPLA RETENÇÃO	FREIO	ACOVED	UN	2
8	KIT DE REPARO VÁLVULA PRESSÃO MÉDIA	FREIO	NN COMPO- NENTES	UN	1
9	KIT DE REPARO VÁLVULA REGULADORA DMV15	FREIO	ACOVED	UN	2

10	KIT DE REPARO CALIPER DE FREIO	FREIO	NN COMPO- NENTES / ACOVED	UN	6
11	KIT DE REPARO PRESSOSTA- TO MCS-11	FREIO	ACOVED	UN	4
12	KIT REPARO VÁLVULA PILOTO PROJETO 01	FREIO	ACOVED	UN	2
13	KIT DE REPARO VÁLVULA DE SOBRECARGA	FREIO	KNORR	UN	2
14	KIT VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO	FREIO	KNORR	UN	2
15	KIT VÁLVULA DE RETENÇÃO	FREIO	NN COMPO- NENTES	UN	6
16	KIT DE REPARO SECADORA	FREIO	NN COMPO- NENTES	UN	2
17	KIT VÁLVULA NIVELADORA	FREIO	ACOVED / NN COMPONEN- TES	UN	4
18	KIT VÁLVULA DUPLO DESVIO	FREIO	KNORR	UN	4
19	KIT VÁLVULA INTERTRAVA- MENTO	FREIO	KNORR	UN	1
20	VÁLVULA DA BUZINA	FREIO	MAMUTE	UN	2
21	BUZINA	FREIO	MAMUTE	UN	2
22	PASTILHA DE FREIO	FREIO	KNORR	UN	24
23	SAPATA DE FREIO	FREIO	KNORR	UN	4
24	MANGUEIRA COM NIPLE	FREIO	KNORR	UN	12
25	MANGUEIRA C/ CONEXÃO G1/2" X M30 X 2	FREIO	KNORR	UN	6
26	MANGUEIRA COM CONEXÃO SP1123/730	FREIO	KNORR	UN	12
27	MANGUEIRA COM BOCAL	FREIO	KNORR	UN	2
28	MANGUEIRA 1/4" BSPT (MA- CHO) X G1/4" (FÊMEA)	FREIO	KNORR	UN	3
29	MANGUEIRA COM CONEXÃO I187910/0980	FREIO	KNORR	UN	1
30	MANGUEIRA SP416/0915	FREIO	KNORR	UN	2
31	MANGUEIRA SP1198/1000	FREIO	KNORR	UN	2
32	MANGUEIRA COM CONEXÃO SP1124/910	FREIO	KNORR	UN	2
33	MANGUEIRA COM CONEXÕES RETA	FREIO	KNORR	UN	2
34	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	TRAÇÃO	VOITH/CEN- TRAL DAS CORREIAS	UN	1
35	CORREIA DO ALTERNADOR	TRAÇÃO	VOITH/CEN-	UN	1

			TRAL DAS CORREIAS		
36	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TRAÇÃO	BTR	UN	1
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TRAÇÃO	BTR	UN	1
38	FILTRO SEPARADOR DE COM- BUSTIVÉL	TRAÇÃO	BTR	UN	1
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TRAÇÃO	DCDN	UN	1
40	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TRAÇÃO	DCDN	UN	1
41	FILTRO DO HIDROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
42	FILTRO DIWA-5	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
43	FILTRO SW 36/130 (DIWA-7)	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
44	MARCADOR DE SATURAÇÃO DO FILTRO DE AR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
45	JOGO DE VEDAÇÃO DO HI- DROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	CONJ	1
46	SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO MÁX.	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
47	SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO MÍN.	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
48	SENSOR DE NÍVEL/TEMPERA- TURA DE ÓLEO DA TRANSMIS- SÃO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
49	SENSOR DE TEMPERATURA DO FLUIDO DE ARREFECIMEN- TO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR DE ADMISSÃO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO HIDROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
52	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
53	ÓLEO LUB. 15W40	TRAÇÃO	DCDN	L	33
54	ÓLEO HIDRÁULICO AW68	TRAÇÃO	DCDN	L	42
55	ADITIVO DO ARREFECIMENTO	TRAÇÃO	ARILUB	L	33
56	ÓLEO LUB. ATF TRANSMISSÃO	TRAÇÃO	LUBTROL	L	25
57	ÓLEO LUB. 85W90 REDUTOR	TRAÇÃO	GAGLIARDI	L	18
58	ANEL DE VEDAÇÃO DA CUBA DO FILTRO AR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
59	KIT BOMBA D'AGUA	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
60	KIT ALTERNADOR	TRAÇÃO	REPEL	UN	1
61	KIT COMPRESSOR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
62	ÁGUA DESTILADA	TRAÇÃO	PAJUÇARA FERRAMEN- TAS	L	50

63	MANGUEIRA AGUA REFRIGERAÇÃO 60X250	TRAÇÃO	VOITH	UN	6
64	MANGUEIRA FORMA 122.00107210	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
65	MANGUEIRA 106X205	TRAÇÃO	VOITH	UN	2
66	MANGUEIRA 122.00110610	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
67	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101812	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
68	MANGUEIRA 122.00106011	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
69	MANGUEIRA FORMA 122.00107110	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
70	MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERAÇÃO 60X202	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
71	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00100711	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
72	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101510	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
73	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101311	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
74	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00109911	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
75	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101611	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
76	MANGUEIRA RX56176 25-3,5X618	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
77	MANGUEIRA FORMA 122.00107010	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
78	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 12200101611	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
79	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 190.00383510	TRAÇÃO	VOITH	UN	4
80	MANGUEIRA FORMA 122.00106910	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
81	MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERAÇÃO 60X115	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
82	MANGUEIRA RX56176 25-3,5X490	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
83	MANGUEIRA 122.00106110	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
84	MANGUEIRA 122.00106210	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
85	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,06M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
86	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,64M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
87	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,66M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
88	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101911	TRAÇÃO	VOITH	UN	1

89	MANGUEIRA 22X65-1	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
90	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 190.00383710	TRAÇÃO	VOITH	UN	8
91	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 25-40X9-C6	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
92	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA/ ALTERNADOR	GERA-DOR	VOITH/CEN-TRAL DAS CORREIAS	UN	1
93	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	GERA-DOR	BTR	UN	1
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GERA-DOR	BTR	UN	1
95	FILTRO SEPARADOR DE COM-BUSTIVÉL	GERA-DOR	BTR	UN	1
96	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	GERA-DOR	DCDN	UN	1
97	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	GERA-DOR	DCDN	UN	1
98	ÓLEO LUB. 15W40	GERA-DOR	DCDN	L	15
99	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 50/50	GERA-DOR	DCDN	L	22
100	BOMBA D'ÁGUA	GERA-DOR	DCDN	UN	1
101	CONTATORA SCHALTBAU	GERA-DOR	SCHALTBAU	UN	4
102	PLACA PCC2300	GERA-DOR	DCDN	UN	1
103	MANGUEIRA – BLOW BY - C330-0020-01	GERA-DOR	DCDN	UN	4
104	MANGOTE INTERCOOLER (3.1/2" X 3") - 0502-1294	GERA-DOR	DCDN	UN	2
105	MANGOTE INTERCOOLER (4" X 3.1/2") - 0502-1292	GERA-DOR	DCDN	UN	2
106	MANGOTE - C330-0032	GERA-DOR	DCDN	UN	2
107	MANGUEIRA - C330-0019-01	GERA-DOR	DCDN	UN	2
108	MANGOTE DE REDUÇÃO - C330-0033	GERA-DOR	DCDN	UN	2
109	MANGOTE - C330-0034	GERA-DOR	DCDN	UN	2
110	MANGUEIRA FLEXÍVEL - 4938257	GERA-DOR	DCDN	UN	2
111	MANGUEIRA FLEXÍVEL - 5318803	GERA-DOR	DCDN	UN	2

112	MANGUEIRA LISA - 3918614	GERA-DOR	DCDN	UN	2
113	CONDENSADORA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
114	EVAPORADORA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
115	KIT DE REPARO DE COMPRES-SORES BITZER	CLIMATI-ZAÇÃO	WM ELETRICA	UN	8
116	VENTILADOR CONDENSADORA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	24
117	VENTILADOR EVAPORADORA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	24
118	KIT DE CONTATORAS DO PAI-NEL	CLIMATI-ZAÇÃO	-	UN	4
119	GATEWAY GLF-131	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	1
120	MÓDULO CONTROLADOR GLF-121	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	2
121	MÓDULO DO AR CONDICIONA-DO GLF-125	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	4
122	MANGUEIRA DE ALTA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
123	MANGUEIRA DE BAIXA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
124	VÁLVULA DE EXPANSÃO	CLIMATI-ZAÇÃO	DANFOSS	UN	8
125	VÁLVULA DE RETENÇÃO	CLIMATI-ZAÇÃO	DANFOSS	UN	8
126	FILTRO SECADOR DML/304	CLIMATI-ZAÇÃO	DANFOSS	UN	8
127	ÓLEO BSE55	CLIMATI-ZAÇÃO	BITZER	L	25
128	FLUIDO REFRIGERANTE (GAS R134-A)	CLIMATI-ZAÇÃO	DUPONT	KG	80
129	FILTRO DE RETORNO	CLIMATI-ZAÇÃO	DUFRIO	UN	4
130	FILTRO DE RENOVAÇÃO	CLIMATI-ZAÇÃO	DUFRIO	UN	4
131	PRESSOSTATO DE ALTA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
132	PRESSOTATO DE BAIXA	CLIMATI-ZAÇÃO	ZARO	UN	8
133	MÓDULO DE PORTA	PORTAS	-	UN	12
134	MOTOR DE PORTA	PORTAS	BMP	UN	24
135	MICRO SWITCH	PORTAS	BODISCON	UN	24

136	REDUTOR DE MOTOR DE PORTA	PORTAS	BMP	UN	24
137	METALON INTERNO DA ESTRUTURA DAS PORTAS	PORTAS	-	M	50
138	POLICARBONATO DE PORTA	PORTAS	-	UN	24
139	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA	PORTAS	BUSCAR	UN	24
140	BUCHA EM NYLON DO EXCÊNTRICO	PORTAS	-	UN	24
141	ROLAMENTO SUPERIOR DE PORTA	PORTAS	SKF	UN	24
142	ROLAMENTO INFERIOR DE PORTA	PORTAS	SKF	UN	24
143	SUPORTE DO VARÃO	PORTAS	BMP	UN	24
144	REVESTIMENTO DE FOLHA DE PORTA	PORTAS	-	UN	24
145	VASSOURINHA DE PORTA E TAMPA	PORTAS	BUSCAR	UN	24
146	BOTOEIRAS FRONTAIS PARA ABERTURA DE PORTAS	PORTAS	-	UN	1
147	CILINDRO DE ÁGUA	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
148	CILINDRO DE NITROGÊNIO	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
149	CPU SERIE 1001 R	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
150	DISCO DE ESTOURO	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	2
151	DETECTOR LINEAR DE TEMPERATURA (DLT)	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
152	TUBULAÇÃO E BICOS	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
153	CHAPAS DE REFORÇO DO "H" DO TRUQUE	TRUQUES	HEWITT	CONJ	1
154	AMORTECEDOR DA BASE RÍGIDA-HEWITT	TRUQUES	HEWITT	UN	5
155	ROLETE AMPARA BALANÇO	TRUQUES	HEWITT	UN	8
156	CHAPA SUPERIOR DOS ROLETES	TRUQUES	HEWITT	UN	8
157	CHAPA INFERIOR DOS ROLETES	TRUQUES	HEWITT	UN	8

158	AMORTECEDOR VERTICAL	TRUQUES	GARDINOTEC	UN	8
159	MOLA HELICOIDAL	TRUQUES	HEWITT	UN	16
160	ANEL BI-PARTIDO - NYLONTEC	TRUQUES	HEWITT	UN	8
161	MOLA PNEUMÁTICA	TRUQUES	TECNI-AR	UN	8
162	POLICARBONATO DAS JANELAS	ACABAMENTO EXTERNO	-	UN	32
163	CALHAS EM FIBRA	ACABAMENTO EXTERNO	PA FIBRAS	CONJ	1
164	(11129) TELA TFT 21"	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	8
165	(6021) AUTO FALANTES	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	12
166	(1301) ROTEADOR	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
167	(2609) ANTENA GPS SAT5	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
168	(3606) CABO GPS SAT5 - 10MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
169	(1758) CHICOTE COMUNICAÇÃO ÁUDIO 5MTS DIN5P	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	1
170	(4956) UNIDADE DE CONTROLE ICU602 2X485 + AUDIO + GPS + ETH	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
171	(2326) CHICOTE COMUNICAÇÃO ETHERNET TFT 16MTS M12/RJ45	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	16
172	(3018) AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
173	(3940) CHICOTE ETHERNET UNID RJ45-M12 1MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
174	(2755) CHICOTE ALIMENTAÇÃO ROTEADOR	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
175	CHICOTE ALIMENTAÇÃO TELA TFT , 0,4M	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	8
176	(6510) MÓDULO ROTEADOR TSW110	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
177	(11010) ITINERÁRIO SMARTLED 13X128X13 BÁSICO AMBAR FRONTAL	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
178	(5313) CHICOTE COMUNICAÇÃO 6MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
179	CÂMERAS	CABINE	M&E SISTEMAS	UN	4
180	MONITORES DAS CÂMERAS	CABINE	ACTIA	UN	4

181	KIT DE LEDS DA CABINE	CABINE	CHOICE GROUP	CONJ	2
182	KIT DE BOTOEIRAS DA CABINE	CABINE	CHOICE GROUP	CONJ	2
183	RÁDIO	CABINE	MOTOROLA	UN	2
184	ANTENA	CABINE	ARS	UN	2
185	TACÓGRAFO DT 1050 C	CABINE	SEVA	UN	2
186	SENSOR DE VELOCIDADE	CABINE	SENSORAUTO/ SK007E	UN	2
187	QUEBRA-SOL	CABINE	-	UN	2
188	POLICARBONATO DOS PARA- BRISAS	CABINE	-	UN	2
189	LUMINÁRIAS DE SALÃO	ILUMINA- ÇÃO	MEGALUX	UN	40
190	FAROL	ILUMINA- ÇÃO	PADRE CICE- RO	UN	8
191	FAROL DE CALDA	ILUMINA- ÇÃO	CASA DA LAN- TERNA	UN	4
192	TESTEIRO	ILUMINA- ÇÃO	-	UN	4
193	LED DE PORTA	ILUMINA- ÇÃO	CASA DA LAN- TERNA	CONJ	12
194	PAINEL DE ILUMINAÇÃO	ILUMINA- ÇÃO	-	UN	1
195	VMT 9000	DATABUS	NEOLOGIC	UN	2
196	CABO JUMPER TRAÇO 1 DESE- NHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
197	CABO JUMPER TRAÇO 2 DESE- NHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
198	CABO JUMPER TRAÇO 3 DESE- NHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
199	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO DE BATERIAS COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE IN- TERLIGAÇÃO DOS CARROS	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
200	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO GERADOR 2 COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE IN- TERLIGAÇÃO DOS CARROS	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
201	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO GERADOR 1 COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE IN- TERLIGAÇÃO DOS CARROS	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1

202	MÓDULO CONTROLADOR ILC 171 ETH 2TX (CONTROLE ILC 171 ETH 2TX)	DATABUS	PHOENIX	UN	2
203	CARTÃO IB IL RS 485/422	DATABUS	PHOENIX	UN	4
204	CARTÃO IB IL CAM-MA-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
205	CARTÃO IB IL RS 485/422-PRO	DATABUS	PHOENIX	UN	2
206	CARTÃO IB IL 24 DI 16-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
207	CARTÃO IB IL 24 DO 8-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
208	CARTÃO IB IL 24 DI 8-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
209	CARTÃO IB IL 24 DI 2-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
210	IB IL TEMP 2 RTD-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	3
211	FL SWITCH SFN 5TX	DATABUS	PHOENIX	UN	2
212	VS-08-RJ45-5-Q/IP20 - CONECTOR RJ45	DATABUS	PHOENIX	UN	21
213	ADAPTADOR CONECTOR EMENDA RJ45	DATABUS	PHOENIX	UN	10
214	CABO DE REDE RJ45 CAT6	DATABUS	PHOENIX	M	100

8. RELAÇÃO DAS PEÇAS/MATERIAIS PARA SERVIÇO DE REVISÃO GERAL, DO VLTA 16 METROFOR (DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA	FABRICANTE/ CÓDIGO	UND	QTD VLTA 16
1	KIT DE REPARO COM-PRESSOR AUXILIAR	FREIO	HYDROVANE	UN	1
2	KIT DE REPARO KBR	FREIO	NN COMPONENTES	UN	2
3	KIT DE REPARO RLV	FREIO	ACOVED	UN	2
4	KIT DE REPARO BLOCO DE FREIO	FREIO	ACOVED	UN	4
5	KIT DE REPARO TORNEIRA DE ½"	FREIO	ACOVED	UN	8
6	KIT DE REPARO TORNEIRA DE ¾"	FREIO	ACOVED	UN	12
7	KIT DE REPARO VÁLVULA DE DUPLA RETENÇÃO	FREIO	ACOVED	UN	2
8	KIT DE REPARO VÁLVULA PRESSÃO MÉDIA	FREIO	NN COMPONENTES	UN	1
9	KIT DE REPARO VÁLVULA REGULADORA DMV15	FREIO	ACOVED	UN	2
10	KIT DE REPARO CALIPER DE FREIO	FREIO	NN COMPONENTES / ACOVED	UN	6
11	KIT DE REPARO PRESSOSTATO MCS-11	FREIO	ACOVED	UN	4
12	KIT REPARO VÁLVULA PI-	FREIO	ACOVED	UN	2

	LOTO PROJETO 01				
13	KIT DE REPARO VÁLVULA DE SOBRECARGA	FREIO	KNORR	UN	2
14	KIT VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO	FREIO	KNORR	UN	2
15	KIT VÁLVULA DE RETENÇÃO	FREIO	NN COMPONENTES	UN	6
16	KIT DE REPARO SECADORA	FREIO	NN COMPONENTES	UN	2
17	KIT VÁLVULA NIVELADORA	FREIO	ACOVED / NN COMPONENTES	UN	4
18	KIT VÁLVULA DUPLO DESVIO	FREIO	KNORR	UN	4
19	KIT VÁLVULA INTERTRAVAMENTO	FREIO	KNORR	UN	1
20	VÁLVULA DA BUZINA	FREIO	MAMUTE	UN	2
21	BUZINA	FREIO	MAMUTE	UN	2
22	PASTILHA DE FREIO	FREIO	KNORR	UN	24
23	SAPATA DE FREIO	FREIO	KNORR	UN	4
24	MANGUEIRA COM NIPLE	FREIO	KNORR	UN	12
25	MANGUEIRA C/ CONEXÃO G1/2" X M30 X 2	FREIO	KNORR	UN	6
26	MANGUEIRA COM CONEXÃO SP1123/730	FREIO	KNORR	UN	12
27	MANGUEIRA COM BOCAL	FREIO	KNORR	UN	2
28	MANGUEIRA 1/4" BSPT (MACHO) X G1/4" (FÊMEA)	FREIO	KNORR	UN	3
29	MANGUEIRA COM CONEXÃO II87910/0980	FREIO	KNORR	UN	1
30	MANGUEIRA SP416/0915	FREIO	KNORR	UN	2
31	MANGUEIRA SP1198/1000	FREIO	KNORR	UN	2
32	MANGUEIRA COM CONEXÃO SP1124/910	FREIO	KNORR	UN	2
33	MANGUEIRA COM CONEXÕES RETA	FREIO	KNORR	UN	2
34	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	TRAÇÃO	VOITH/CENTRAL DAS CORREIAS	UN	1
35	CORREIA DO ALTERNADOR	TRAÇÃO	VOITH/CENTRAL DAS CORREIAS	UN	1
36	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TRAÇÃO	BTR	UN	1
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TRAÇÃO	BTR	UN	1
38	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	TRAÇÃO	BTR	UN	1

39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TRAÇÃO	DCDN	UN	1
40	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TRAÇÃO	DCDN	UN	1
41	FILTRO DO HIDROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
42	FILTRO DIWA-5	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
43	FILTRO SW 36/130 (DIWA-7)	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
44	MARCADOR DE SATURAÇÃO DO FILTRO DE AR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
45	JOGO DE VEDAÇÃO DO HIDROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	CONJ	1
46	SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO MÁX.	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
47	SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO MÍN.	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
48	SENSOR DE NÍVEL/TEMPERATURA DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
49	SENSOR DE TEMPERATURA DO FLUIDO DE ARREFECIMENTO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR DE ADMISSÃO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO HIDROSTÁTICO	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
52	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
53	ÓLEO LUB. 15W40	TRAÇÃO	DCDN	L	33
54	ÓLEO HIDRÁULICO AW68	TRAÇÃO	DCDN	L	42
55	ADITIVO DO ARREFECIMENTO	TRAÇÃO	ARILUB	L	33
56	ÓLEO LUB. ATF TRANSMISSÃO	TRAÇÃO	LUBTROL	L	25
57	ÓLEO LUB. 85W90 REDUTOR	TRAÇÃO	GAGLIARDI	L	18
58	ANEL DE VEDAÇÃO DA CUBA DO FILTRO AR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
59	KIT BOMBA D'ÁGUA	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
60	KIT ALTERNADOR	TRAÇÃO	REPEL	UN	1
61	KIT COMPRESSOR	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
62	ÁGUA DESTILADA	TRAÇÃO	PAJUÇARA FERRAMENTAS	L	50
63	MANGUEIRA ÁGUA REFRIGERAÇÃO 60X250	TRAÇÃO	VOITH	UN	6
64	MANGUEIRA FORMA 122.00107210	TRAÇÃO	VOITH	UN	1

65	MANGUEIRA 106X205	TRAÇÃO	VOITH	UN	2
66	MANGUEIRA 122.00110610	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
67	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101812	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
68	MANGUEIRA 122.00106011	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
69	MANGUEIRA FORMA 122.00107110	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
70	MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERAÇÃO 60X202	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
71	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00100711	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
72	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101510	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
73	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101311	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
74	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00109911	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
75	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101611	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
76	MANGUEIRA RX56176 25-3,5X618	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
77	MANGUEIRA FORMA 122.00107010	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
78	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 12200101611	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
79	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 190.00383510	TRAÇÃO	VOITH	UN	4
80	MANGUEIRA FORMA 122.00106910	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
81	MANGUEIRA DE AGUA DE REFRIGERAÇÃO 60X115	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
82	MANGUEIRA RX56176 25-3,5X490	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
83	MANGUEIRA 122.00106110	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
84	MANGUEIRA 122.00106210	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
85	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,06M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
86	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,64M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1

87	MANGUEIRA TYP5 D=10 - 0,66M	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
88	MANGUEIRA DE ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 122.00101911	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
89	MANGUEIRA 22X65-1	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
90	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 190.00383710	TRAÇÃO	VOITH	UN	8
91	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 25-40X9-C6	TRAÇÃO	VOITH	UN	1
92	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA/ALTERNADOR	GERADOR	VOITH/CENTRAL DAS CORREIAS	UN	1
93	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	GERADOR	BTR	UN	1
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GERADOR	BTR	UN	1
95	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL	GERADOR	BTR	UN	1
96	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	GERADOR	DCDN	UN	1
97	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	GERADOR	DCDN	UN	1
98	ÓLEO LUB. 15W40	GERADOR	DCDN	L	15
99	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 50/50	GERADOR	DCDN	L	22
100	BOMBA D'ÁGUA	GERADOR	DCDN	UN	1
101	CONTATORA SCHALTBAU	GERADOR	SCHALTBAU	UN	4
102	PLACA PCC2300	GERADOR	DCDN	UN	1
103	MANGUEIRA – BLOW BY - C330-0020-01	GERADOR	DCDN	UN	4
104	MANGOTE INTERCOOLER (3.1/2" X 3") - 0502-1294	GERADOR	DCDN	UN	2
105	MANGOTE INTERCOOLER (4" X 3.1/2") - 0502-1292	GERADOR	DCDN	UN	2
106	MANGOTE - C330-0032	GERADOR	DCDN	UN	2
107	MANGUEIRA - C330-0019-01	GERADOR	DCDN	UN	2
108	MANGOTE DE REDUÇÃO - C330-0033	GERADOR	DCDN	UN	2
109	MANGOTE - C330-0034	GERADOR	DCDN	UN	2
110	MANGUEIRA FLEXÍVEL - 4938257	GERADOR	DCDN	UN	2
111	MANGUEIRA FLEXÍVEL - 5318803	GERADOR	DCDN	UN	2
112	MANGUEIRA LISA - 3918614	GERADOR	DCDN	UN	2
113	CONDENSADORA	CLIMATIZAÇÃO	ZARO	UN	8

114	EVAPORADORA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	8
115	KIT DE REPARO DE COM- PRESSORES BITZER	CLIMATIZA- ÇÃO	WM ELETRICA	UN	8
116	VENTILADOR CONDENSA- DORA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	24
117	VENTILADOR EVAPORADO- RA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	24
118	KIT DE CONTATORAS DO PAINEL	CLIMATIZA- ÇÃO	-	UN	4
119	GATEWAY GLF-131	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	1
120	MÓDULO CONTROLADOR GLF-121	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	2
121	MÓDULO DO AR CONDI- CIONADO GLF-125	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	4
122	MANGUEIRA DE ALTA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	8
123	MANGUEIRA DE BAIXA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	8
124	VÁLVULA DE EXPANSÃO	CLIMATIZA- ÇÃO	DANFOSS	UN	8
125	VÁLVULA DE RETENÇÃO	CLIMATIZA- ÇÃO	DANFOSS	UN	8
126	FILTRO SECADOR DML/304	CLIMATIZA- ÇÃO	DANFOSS	UN	8
127	ÓLEO BSE55	CLIMATIZA- ÇÃO	BITZER	L	25
128	FLUIDO REFRIGERANTE (GAS R134-A)	CLIMATIZA- ÇÃO	DUPONT	KG	80
129	FILTRO DE RETORNO	CLIMATIZA- ÇÃO	DUFRIO	UN	4
130	FILTRO DE RENOVAÇÃO	CLIMATIZA- ÇÃO	DUFRIO	UN	4
131	PRESSOSTATO DE ALTA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	8
132	PRESSOTATO DE BAIXA	CLIMATIZA- ÇÃO	ZARO	UN	8
133	MÓDULO DE PORTA	PORTAS	-	UN	12
134	MOTOR DE PORTA	PORTAS	BMP	UN	24
135	MICRO SWITCH	PORTAS	BODISCON	UN	24
136	REDUTOR DE MOTOR DE PORTA	PORTAS	BMP	UN	24
137	METALON INTERNO DA ES- TRUTURA DAS PORTAS	PORTAS	-	M	50

138	POLICARBONATO DE PORTA	PORTAS	-	UN	24
139	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA	PORTAS	BUSCAR	UN	24
140	BUCHA EM NYLON DO EX-CÊNTRICO	PORTAS	-	UN	24
141	ROLAMENTO SUPERIOR DE PORTA	PORTAS	SKF	UN	24
142	ROLAMENTO INFERIOR DE PORTA	PORTAS	SKF	UN	24
143	SUPORTE DO VARÃO	PORTAS	BMP	UN	24
144	REVESTIMENTO DE FOLHA DE PORTA	PORTAS	-	UN	24
145	VASSOURINHA DE PORTA E TAMPA	PORTAS	BUSCAR	UN	24
146	BOTONEIRAS FRONTAIS PARA ABERTURA DE PORTAS	PORTAS	-	UN	1
147	CILINDRO DE ÁGUA	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
148	CILINDRO DE NITROGÊNIO	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
149	CPU SERIE 1001 R	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
150	DISCO DE ESTOURO	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	2
151	DETECTOR LINEAR DE TEMPERATURA (DLT)	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
152	TUBULAÇÃO E BICOS	EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	FOGTEC	UN	1
153	CHAPAS DE REFORÇO DO "H" DO TRUQUE	TRUQUES	HEWITT	CONJ	1
154	AMORTECEDOR DA BASE RÍGIDA-HEWITT	TRUQUES	HEWITT	UN	5
155	ROLETE AMPARA BALANÇO	TRUQUES	HEWITT	UN	8
156	CHAPA SUPERIOR DOS ROLETES	TRUQUES	HEWITT	UN	8
157	CHAPA INFERIOR DOS ROLETES	TRUQUES	HEWITT	UN	8
158	AMORTECEDOR VERTICAL	TRUQUES	GARDINOTEC	UN	8

159	MOLA HELICOIDAL	TRUQUES	HEWITT	UN	16
160	ANEL BI-PARTIDO - NYLON-TEC	TRUQUES	HEWITT	UN	8
161	MOLA PNEUMÁTICA	TRUQUES	TECNI-AR	UN	8
162	POLICARBONATO DAS JANELAS	ACABAMENTO EXTERNO	-	UN	32
163	CALHAS EM FIBRA	ACABAMENTO EXTERNO	PA FIBRAS	CONJ	1
164	(11129) TELA TFT 21"	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	8
165	(6021) AUTO FALANTES	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	12
166	(1301) ROTEADOR	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
167	(2609) ANTENA GPS SAT5	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
168	(3606) CABO GPS SAT5 - 10MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
169	(1758) CHICOTE COMUNICAÇÃO ÁUDIO 5MTS DIN5P	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	1
170	(4956) UNIDADE DE CONTROLE ICU602 2X485 + ÁUDIO + GPS + ETH	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
171	(2326) CHICOTE COMUNICAÇÃO ETHERNET TFT 16MTS M12/RJ45	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	16
172	(3018) AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
173	(3940) CHICOTE ETHERNET UNID RJ45-M12 1MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
174	(2755) CHICOTE ALIMENTAÇÃO ROTEADOR	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
175	CHICOTE ALIMENTAÇÃO TELA TFT , 0,4M	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	8
176	(6510) MÓDULO ROTEADOR TSW110	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
177	(11010) ITINERÁRIO SMARTLED 13X128X13 BÁSICO AMBAR FRONTAL	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
178	(5313) CHICOTE COMUNICAÇÃO 6MTS	PIS	LUMINATOR TECHNOLOGY	UN	2
179	CÂMERAS	CABINE	M&E SISTEMAS	UN	4
180	MONITORES DAS CÂMERAS	CABINE	ACTIA	UN	4

181	KIT DE LEDS DA CABINE	CABINE	CHOICE GROUP	CONJ	2
182	KIT DE BOTOEIRAS DA CABINE	CABINE	CHOICE GROUP	CONJ	2
183	RÁDIO	CABINE	MOTOROLA	UN	2
184	ANTENA	CABINE	ARS	UN	2
185	TACÓGRAFO DT 1050 C	CABINE	SEVA	UN	2
186	SENSOR DE VELOCIDADE	CABINE	SENSORAUTO/ SK007E	UN	2
187	QUEBRA-SOL	CABINE	-	UN	2
188	POLICARBONATO DOS PARA-BRISAS	CABINE	-	UN	2
189	LUMINÁRIAS DE SALÃO	ILUMINAÇÃO	MEGALUX	UN	40
190	FAROL	ILUMINAÇÃO	PADRE CICERO	UN	8
191	FAROL DE CALDA	ILUMINAÇÃO	CASA DA LANTERNA	UN	4
192	TESTEIRO	ILUMINAÇÃO	-	UN	4
193	LED DE PORTA	ILUMINAÇÃO	CASA DA LANTERNA	CONJ	12
194	PAINEL DE ILUMINAÇÃO	ILUMINAÇÃO	-	UN	1
195	VMT 9000	DATABUS	NEOLOGIC	UN	2
196	CABO JUMPER TRAÇO 1 DESENHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
197	CABO JUMPER TRAÇO 2 DESENHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
198	CABO JUMPER TRAÇO 3 DESENHO ANEXO 002/23, COM 2500MM	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
199	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO DE BATERIAS COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE INTERLIGAÇÃO DOS CARROS	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
200	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO GERADOR 2 COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE INTERLIGAÇÃO DOS CARROS	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1
201	TOMADA DE INTERLIGAÇÃO GERADOR 1 COM 2500MM - DES. 001/23 CHICOTE DE INTERLIGAÇÃO	DATABUS	NEOLOGIC	UN	1

	DOS CARROS				
202	MÓDULO CONTROLADOR ILC 171 ETH 2TX (CONTROLE ILC 171 ETH 2TX)	DATABUS	PHOENIX	UN	2
203	CARTÃO IB IL RS 485/422	DATABUS	PHOENIX	UN	4
204	CARTÃO IB IL CAM-MA-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
205	CARTÃO IB IL RS 485/422-PRO	DATABUS	PHOENIX	UN	2
206	CARTÃO IB IL 24 DI 16-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
207	CARTÃO IB IL 24 DO 8-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
208	CARTÃO IB IL 24 DI 8-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
209	CARTÃO IB IL 24 DI 2-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	1
210	IB IL TEMP 2 RTD-PAC	DATABUS	PHOENIX	UN	3
211	FL SWITCH SFN 5TX	DATABUS	PHOENIX	UN	2
212	VS-08-RJ45-5-Q/IP20 - CONECTOR RJ45	DATABUS	PHOENIX	UN	21
213	ADAPTADOR CONECTOR EMENDA RJ45	DATABUS	PHOENIX	UN	10
214	CABO DE REDE RJ45 CAT6	DATABUS	PHOENIX	M	100

9. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GERAL (SERVIÇOS E PEÇAS/ MATERIAIS)

SISTEMA	VALORTOTAL		VALORTOTAL		PERCENTUAL GLOBAL
	SERVIÇOS + PEÇAS/ MATERIAIS	VLTA15	SERVIÇOS + PEÇAS/ MATERIAIS	VLTA16	
SISTEMA DE TRAÇÃO	R\$	-	R\$	-	15%
SISTEMA DE GERAÇÃO	R\$	-	R\$	-	15%
SISTEMA DE TRUQUE	R\$	-	R\$	-	10%
SISTEMA DE FREIO/PNEUMÁTICO	R\$	-	R\$	-	10%
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	R\$	-	R\$	-	10%
SISTEMA ELÉTRICO/ ELETRÔNICO	R\$	-	R\$	-	10%
SISTEMA DE MONITORES, CÂMERAS E RÁDIOS	R\$	-	R\$	-	5%
SISTEMA DE PORTAS	R\$	-	R\$	-	5%
JANELAS E PARABRISAS	R\$	-	R\$	-	5%
REVESTIMENTOS	R\$	-	R\$	-	5%
SISTEMA ANTI-INCÊNDIO	R\$	-	R\$	-	5%
TESTES E ENSAIOS	R\$	-	R\$	-	5%
TOTAL	R\$	-	R\$	-	100%

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250010/METROFOR/DOP

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Obs: Anexar junto a proposta de Preços, Planilha de Composição de Preços Geral (Serviços e Peças/ Materiais) bem como custos da mão de obra e engenharia, com seus respectivos valores, objeto do Itens 07, 08 e 09 do Anexo A - Descrição dos Serviços, Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025/METROFOR/DOP
PROCESSO NUP Nº 08022001364202527

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250010/METROFOR/DOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250010/METROFOR/DOP, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de revisão geral, incluindo fornecimento e instalações de peças e materiais para os Veículos Leves Sobre Trilhos - VLTA's 15 e 16, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 08.05.2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento

de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATADO, no caso de inexecução total do objeto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do Tesouro Estadual, PRODUTO: 063102 - PEÇAS MATERIAL - MATERIAL RODANTE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.1.500.9100000.0.3.01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

18.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

Coordenadoria Jurídica - CONJUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250010/METROFOR/DOP
PROCESSO NUP Nº 08022001364202527
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250010/METROFOR/DOP
PROCESSO NUP Nº 08022001364202527
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____.
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos

serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)